

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.727, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 1247, de 2003, do Deputado Edson Gomes - DEM)

Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a "Travessia a nado e outras modalidades" do Canal Deoclélio Bispo dos Santos, que se realiza anualmente no dia 30 de novembro, em Pereira Barreto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.728, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 200, de 2008, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Paulista de Esportes e Eventos, com sede em São José do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.729, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 364, de 2008, do Deputado Marcos Martins - PT)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Acolhimento Bom Pastor, com sede em Jundiá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.730, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 547, de 2008, do Deputado Uebe Rezek - PMDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Barretos, com sede em Barretos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.731, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 764, de 2008, do Deputado Jonas Donizette - PSB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Instituto Educacional de Assistência Social dos Evangelicos de Hortolândia e Região, com sede em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.732, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 797, de 2008, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Liga Ribeirão-pretana de Organizações Carnavalescas, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.733, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 21, de 2009, do Deputado Bruno Covas - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mongaguá - APAE, com sede em Mongaguá.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.734, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 82, de 2009, do Deputado Gilson de Souza - DEM)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Santa Gianna Beretta Molla - Diocese de Franca, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.735, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 172, de 2009, do Deputado Rafael Silva - PDT)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Educacional da Juventude de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.736, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 216, de 2009, do Deputado Reinaldo Alguiz - PV)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Padre Victorino Liñan Hitos, com sede em General Salgado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.737, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 256, de 2009, do Deputado Luis Carlos Gondim - PPS)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Amparo do Idoso Cantinho do Vovô, com sede em Limeira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009

Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.738, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 342, de 2009, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Desafio Jovem Maranata - DJM, com sede em Sumaré.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.739, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 346, de 2009, do Deputado Celso Giglio - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nuporanga - APAE, com sede em Nuporanga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.740, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 388, de 2009, do Deputado Mozart Russomanno - PP)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Humano Renascer, com sede em Caragatatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.741, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 398, de 2009, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Infantil Fonte de Luz, com sede em Franca.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.742, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 423, de 2009, do Deputado Baleia Rossi - PMDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Experiência de Vida - CEV, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.743, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 448, de 2009, do Deputado Roberto Engler - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Abrigo Beneficente Bosque das Árvores Brancas, com sede em Aramina.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

LEI Nº 13.744, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009 (Projeto de lei nº 357, de 2009, do Deputado Samuel Moreira - PSDB)

Declara de utilidade pública entidade que específica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Guarda Mirim de Santa Cruz das Palmeiras, com sede em Santa Cruz das Palmeiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2004, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7576/2005 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 13515/026/02, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Construtora Cocco Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 7576/2005, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2005, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7372/2005 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-17263/026/97, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Enger Engenharia S/C Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 7372/2005, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2006, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009